** CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

**BANDINHA RÍTMICA**

**Controle de Revisão**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Data** | **Versão** | **Descrição** | **Autor** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

**SUMÁRIO**

1. **DEFINIÇÕES.......................................................................................................................02**
2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS........................................................................................02**
3. **CONDIÇÕES GERAIS........................................................................................................05**
4. **CONTROLE DE QUALIDADE.........................................................................................06**
   * 1. **1ª etapa – Avaliação Técnica e Pedagógica das Amostras....................................07**
     2. **2ª etapa – Análise da Produção...............................................................................08**

**ANEXOS**

**ANEXO I – MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO**

**ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO DE ENSAIO**

**ANEXO III – LISTA DE VERIFICAÇÃO**

1. **DAS DEFINIÇÕES**
   1. Bandinha rítmica contendo 20 (vinte) instrumentos musicais, sendo:
   * Agogô duplo infantil - (1 unidade)
   * Blak blak - (1 unidade)
   * Campanela com 6 guizos - (1 unidade)
   * Castanhola - (1 par)
   * Chocalho infantil - (1 unidade)
   * Afoxé - (1 unidade)
   * Clave de rumba - (1 par)
   * Conguê de coco - (1 par)
   * Flauta doce - (1 unidade)
   * Ganzá mirim simples - (1 unidade)
   * Pandeiros – (2 unidades)
   * Platinela - (1 unidade)
   * Prato - (1 par)
   * Reco-reco infantil - (1 unidade)
   * Sininho infantil - (1 unidade)
   * Surdo infantil - (1 unidade)
   * Surdo mor infantil - (1 unidade)
   * Triângulo infantil 150 mm - (1 unidade)
   * Triângulo infantil 200 mm - (1 unidade).
2. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

* **Agogô duplo infantil:**

- Matéria-prima:

🡪 Do agogô: Metal;

🡪 Da baqueta: Madeira;

- Dimensões:

🡪 Do agogô: 300 mm de comprimento na parte maior;

🡪 Da baqueta: 220 mm de comprimento;

* **Blak blak:**

- Matéria-prima: Metal cromado;

- Dimensão: 150 mm de comprimento;

* **Campanela com guizos**:

- Matéria-prima:

🡪 Dos 06 guizos: Metálicos com acabamento cromado;

🡪 Do cabo: Plástico ABS;

- Dimensão da campanela: 150 mm;

* **Castanhola:**

- Matéria-prima:

🡪 Da castanhola: Plástico ABS;

🡪 Do cabo: Madeira lixada;

- Dimensões:

🡪 Da castanhola: 80 mm de comprimento;

60 mm de diâmetro;

🡪 Do cabo: 180 mm de comprimento;

* **Chocalho infantil:**

- Matéria-prima:

🡪 Do chocalho: Alumínio cromado;

🡪 Do cabo: Madeira lixada e envernizada;

- Dimensão do chocalho: 220 mm;

* **Afoxé:**

- Matéria-prima: Madeira, com contas coloridas;

- Dimensão: 170 mm de diâmetro;

* **Clave de rumba:**

- Matéria-prima: Madeira roliça marfim e lixada;

- Dimensões: 190 mm de comprimento;

20 mm de diâmetro;

- Instrumentos deverão ser unidos por uma corda;

* **Conguê de coco:**

- Matéria-prima: Plástico ABS;

- Dimensão: 100 mm de diâmetro;

* **Flauta doce:**

- Matéria-prima: Plástico ABS colorido;

- Dimensão: 300 mm de comprimento;

* **Ganzá mirim simples:**

- Matéria-prima: Alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia;

- Dimensões: 250 mm de comprimento;

45 mm de diâmetro;

* **Dois pandeiros:**

- Matéria-prima:

🡪 Pandeiro: PVC colorido;

🡪 4 pares de platinelas: Metal cromado, com pele fixa de poliéster sintético e acabamento sem saliências;

- Dimensão: 200 mm de diâmetro;

* **Platinela:**

- Matéria-prima:

🡪 02 pares de platinela: Metal cromado fixado com rebite;

🡪 Cabo: Madeira natural torneada e lixada;

- Dimensão da platinela: 230 mm de diâmetro;

* **Prato:**

- Matéria-prima: Metal cromado;

- Dimensão: 200 mm de diâmetro;

* **Reco-reco infantil:**

- Matéria-prima:

🡪 Reco-reco e Baqueta: Madeira torneada e lixada;

- Dimensão do reco-reco: 200 mm de diâmetro;

- Corda para unir a baqueta ao reco-reco;

* **Sininho infantil:**

- Matéria-prima:

🡪 Sininho: Metal cromado;

🡪 Cabo: Madeira lixada/envernizada;

- Dimensão do sininho: 150 mm de diâmetro;

* **Surdo infantil:**

- Matéria-prima:

🡪 Surdo: Fuste em PVC, com pele em poliéster sintético;

🡪 Duas baquetas: Madeira torneada e lixada;

🡪 Talabarte regulável: Nylon;

- Dimensões:

🡪 Surdo: 280 mm de altura;

240 mm de diâmetro;

🡪 Duas baquetas: 200 mm de altura;

🡪 Talabarte: 2 mm de espessura;

1200 mm de comprimento;

- A tira que segura o surdo e oferece apoio ao instrumento deve possibilitar ajuste ao corpo da criança;

* **Surdo mor infantil:**

- Matéria-prima:

🡪 Surdo: Fuste em PVC, com pele em poliéster sintético;

🡪 Duas baquetas: Madeira torneada e lixada;

🡪 Talabarte regulável: Nylon;

- Dimensões:

🡪 Surdo: 160 mm de altura;

200 mm de diâmetro;

🡪 Duas baquetas: 200 mm de altura;

🡪 Talabarte: 2 mm de espessura;

1200 mm de comprimento;

- A tira que segura o surdo mor e oferece apoio ao instrumento deve possibilitar ajuste ao corpo da criança;

* **Triângulo infantil:**

- Matéria-prima:

🡪 Triângulo e baqueta: Metal cromado;

- Dimensão do triângulo: 150 mm cada lado;

* **Triângulo infantil:**

- Matéria-prima:

🡪 Triângulo e baqueta: Metal cromado;

- Dimensão do triângulo: 200 mm cada lado.

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.** Todos os instrumentos que compõem a Bandinha Rítmica devem ser isentos de arestas, farpas, ou saliências cortantes, a fim de garantir segurança na sua usabilidade.

**3.1.2.** Todos os instrumentos devem apresentar boa sonoridade, reproduzindo o som característico de cada instrumento.

**3.2.** As tolerâncias dimensionais dos instrumentos da bandinha rítmica devem ser de +/-10 % (dez por cento).

**3.3.**  A bandinha rítmica deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).

**3.4.** Os instrumentos musicais deverão ser embalados individualmente em filme plástico termo-encolhível e/ou plástico bolha e acomodados em bolsa de nylon acolchoada com 700 mm de comprimento.

3.4.1. Após a acomodação dos instrumentos musicais na bolsa, deverão ser acondicionados em caixas de papelão para transporte com o quantitativo suficiente que não danifique os instrumentos.

**3.4.2.** Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

**3.4.3.** As caixas de transporte deverão conter a identificação FNDE/MEC e constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.

**3.5.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data da entrega da bandinha rítmica.

**3.5.1.** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos instrumentos à CONTRATANTE.

1. **DO CONTROLE DE QUALIDADE** 
   1. O produto deste Caderno de Informações Técnicas - CIT - está sujeito ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pela CONTRATANTE ou por instituição indicada por eles.
   2. O Controle de Qualidade ocorrerá:
      1. Após a fase de aceitação da proposta das empresas e antes da homologação da licitação;

**4.2.2.**  A qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos Contratos firmados, por meio de eventuais visitas técnicas sob a responsabilidade da equipe avaliadora do FNDE.

* 1. O Controle de Qualidade deverá considerar as especificações técnicas estabelecidas neste CIT.
  2. Durante as etapas de Controle de Qualidade, as amostras poderão ser desmontadas ou destruídas.
  3. Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério do FNDE, poderão ser realizadas visitas técnicas as instalações do FORNECEDOR ou fábrica.
  4. O Controle de Qualidade compreenderá 2 (duas) etapas, a saber:
     1. **1ª etapa – Avaliação Técnica e Pedagógica das Amostras**
        1. A empresa classificada em primeiro lugar no item/grupo deverá, num prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da solicitação do pregoeiro, entregar, ao FNDE, duas amostras do produto com o Manual de uso e conservação (conforme Anexo I).
        2. O licitante classificado em primeiro lugar e convocado para o mesmo produto em diferentes regiões de abrangência poderá entregar somente a quantidade de amostras estabelecidas para uma região, **desde que formalize o pedido.**
        3. As amostras deverão ser entregues, no protocolo do FNDE, com etiqueta de identificação contendo as seguintes informações:

1. “AMOSTRA”;
2. Aos cuidados da CGCOM;
3. Número do Pregão Eletrônico;
4. Número do item;
5. Identificação do FORNECEDOR;
   * + 1. A avaliação será realizada por Comissão Técnica FNDE/MEC designada para este fim, que verificará a conformidade das características das amostras com as especificações deste CIT (conforme Anexo III).
       2. Caso sejam apresentadas amostras de objeto diferente do especificado neste CIT, o licitante será desclassificado do certame e o FNDE poderá convocar o próximo classificado na fase de lances.
       3. A Comissão Técnica poderá recomendar ajustes nas amostras apresentadas, de forma a melhor atender a proposta pedagógica do MEC e assegurar a padronização e qualidade dos produtos.
       4. Nesse caso, o licitante terá um prazo adicional de **até 7 (sete) dias,** após a solicitação do pregoeiro**,** para atender às recomendações e apresentar duas novas amostras ao FNDE para análise da Comissão.
       5. Se as novas amostras não forem entregues no prazo acima estipulado, ou não atenderem às especificações deste CIT, o licitante será desclassificado do certame e o FNDE poderá convocar o próximo classificado na fase de lances.
       6. Os custos de entrega e os riscos de avarias no transporte das amostras são de responsabilidade do licitante.
       7. Qualquer manifestação do licitante, durante a etapa de avaliação de amostra, deverá ser dirigida ao pregoeiro, por escrito.
       8. Após a avaliação, será elaborado Relatório de Avaliação Técnica com parecer conclusivo, para continuidade do processo de compras.
       9. Após a aprovação das amostras, essas ficarão sob a guarda do FNDE para eventual aferição com os produtos entregues.
       10. As amostras reprovadas durante a 1ª etapa estarão disponíveis para serem recolhidas, em **até** **10 (dez) dias**, a contar da solicitação do FNDE, que ocorrerá somente após a homologação do grupo/item. Caso não sejam retiradas dentro do prazo estabelecido, estarão sujeitas a descarte.
     1. **2ª etapa – Análise da Produção**
        1. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos Grupos/Itens deverá (ão) comprovar a conformidade dos produtos contratados, pela seguinte forma:

**Tabela 1 – Cronograma para execução das Análises de Produção**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Fase** | **Período** | **Execução** |
| Início da Produção  (1ª análise) | Após a primeira contratação,  no primeiro mês de produção. | Visita técnica por avaliador FNDE |
| Decorrer da produção  (2ª análise) | Quinto mês de produção. | Visita técnica por avaliador FNDE |
| Decorrer da produção  (3ª análise) | Nono mês de produção | Visita técnica por avaliador FNDE |

**4.6.2.2.** A análise de produção consiste em visita às instalações da empresa contratada ou nas instalações vinculadas às empresas contratadas, em períodos diversos, por avaliadores do FNDE, para aplicação de instrumentos de avaliação, solicitação de documentação que comprove o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de licitação e seus anexos e às normas aplicáveis ao objeto da licitação, ao longo da etapa de fabricação dos produtos.

**4.6.2.3.** Os resultados das referidas visitas constituem-se em fundamento para eventual aplicação de sanções por parte do Órgão Gerenciador junto às empresas responsáveis pela fabricação e distribuição dos produtos, caso sejam verificadas não conformidades decorrentes das atividades de sua responsabilidade.

**4.6.2.4.** A classificação de cada não conformidade verificada ficará a critério do avaliador e constará do formulário de avaliação que constituirá a Notificação de Não Conformidade.

**4.6.2.5.** Ao ser comunicado sobre a não conformidade, o FORNECEDOR deverá apresentar, em **até 5 (cinco) dias úteis**, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo FNDE.

**4.6.2.6.** Caso o FORNECEDOR cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Não Conformidade será suspensa.

**4.6.2.7.** A averiguação do cumprimento do Plano de Correção será realizada na visita subsequente pelo avaliador do FNDE.

**4.6.2.8.** Caso o FORNECEDOR apresente 2 (duas) ou mais não conformidades, não sanadas, a Ata de Registro de Preços da qual é detentor ficará suspensa, impedindo qualquer contratação, até que as não conformidades sejam sanadas, pelo prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

**4.6.2.8.1.** Caso seja descumprido o prazo acima, o FNDE poderá cancelar o registro do FORNECEDOR da Ata de Registro de Preços e convocar os demais FORNECEDORES classificados, obedecida a ordem de classificação.

**4.6.2.9.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao FNDE/ENTE CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

**4.6.2.10.** Os resultados serão amplamente divulgados, inclusive em meio eletrônico, com o intuito de contribuir para a melhoria das especificações, uso e fabricação dos produtos, bem como dos controles implementados tanto pelas empresas quanto pelo FNDE.

**4.6.2.11**. Após o término da etapa de análise da produção, a amostra deverá ser retirada pela empresa em **até 10 (dez) dias**, a contar da solicitação do FNDE. Caso não seja retirada dentro do prazo estabelecido, estará sujeita a descarte.